



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 0**FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Comarca de Iepê, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **FEITOS CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS**, anteriores a 04/07/2024, verificou **CONSTAR** contra: *****

EDVALDO BENEDITO DA SILVA, filho de **MARIA APARECIDA SILVA**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

As seguintes distribuições:*****

IEPÊ

» Foro de Iepê - Vara Única. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0000875-85.2007.8.26.0240 (0000875-85.2007.8.26.0240) Situação: Extinto. Data: 30/08/2007. Reqte: Justiça Pública.*****

16/04/2007 Data do Fato (Documento: 37/2007)

16/04/2007 Data do Fato (Documento: 37/2007)

16/04/2007 Data do Fato (Documento: 37/2007)

21/08/2007 Decisão - Redistribuição (Tipo de Decisão: Redistribuição Volume: 1 Folha(s) do Volume: 54 a 54 Faz Parte de Objeto e Pé Sumula: Tendo em vista que o delito apurado nos autos enquadra-se dentre aqueles abrangidos pela Lei nº 9.099/95, determino a redistribuição do feito ao Juizado Especial Criminal.)

08/10/2007 Sentença Transação (Restritiva de Direito: Prestação de Serviços a Comunidade Observação: Entrega de uma cesta básica à entidade beneficente. Artigo(s): Lei, 76, 1º e 2º, 9.099/95 Livro, Folha(s): 18, 18/19 Sumula: Diante do exposto, ACOLHO a proposta do Ministério Público, aceita pelos autores do fato e por seu Defensor, impondo a EDVALDO BENEDITO DA SILVA e a CLAUDINEI PORFÍRIO DE SOUZA a pena pecuniária de 10 (dez) dias-multa, mínimo legal, substituída pela pena restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, consistente na arrecadação e entrega de 01 (uma) cesta básica à entidade beneficente, cada um.)

18/10/2007 Trânsito em Julgado para o Ministério Público

18/10/2007 Trânsito em Julgado do Réu

08/04/2008 Declaração da Extinção da Punibilidade (Artigo 84, único, da Lei 9.099/95.)

08/04/2008 Baixa da Parte

08/04/2008 Sentença Extinção (Restritiva de Direito: Prestação de Serviços a Comunidade Observação: Entrega de uma cesta básica à entidade beneficente. Artigo(s): Lei, 84, único, 9.099/95 Livro, Folha(s): 18, 136 Sumula: Comprovado o cumprimento da(s) pena(s) imposta(s) (fls. 63/64), com fundamento no artigo 84, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTA(S) A(S) PUNIBILIDADE(S) de EDVALDO BENEDITO DA SILVA, qualificado(a)(s) nos autos, relativamente aos fatos tratados no presente procedimento.)

24/04/2008 Trânsito em Julgado para o Ministério Público

06/05/2008 Trânsito em Julgado do Réu

» Foro de Iepê - Vara Única. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0001940-18.2007.8.26.0240 (0001940-18.2007.8.26.0240) Situação: Extinto. Data: 19/12/2007. Autor: Justiça Pública.*****

03/12/2007 Data do Fato (Documento: 056/2007)

03/12/2007 Data do Fato (Documento: 056/2007)

03/12/2007 Data do Fato (Documento: 056/2007)

28/01/2008 Declaração da Extinção da Punibilidade (Artigo 107, V, do C.P.)

28/01/2008 Baixa da Parte

28/01/2008 Sentença Extinção (Artigo(s): Código Penal, 107, V Livro, Folha(s): 18, 113/114 Sumula: Ante o exposto, HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a RENÚNCIA da(s) vítima(s) ao DIREITO DE

PEDIDO Nº:

000000001





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 0**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

QUEIXA ou REPRESENTAÇÃO, e, via de consequência, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDVALDO BENEDITO DA SILVA, qualificado(a)(s) nos autos, relativamente aos fatos tratados no presente procedimento, fazendo-o com fulcro no artigo 107, inciso V, do Código Penal.)
21/02/2008 Trânsito em Julgado para o Ministério Público
25/02/2008 Trânsito em Julgado do Réu

» Foro de Iepê - Vara Única. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0001942-85.2007.8.26.0240 (0001942-85.2007.8.26.0240) Situação: Extinto. Data: 19/12/2007. Autor: Justiça Pública.*****
09/12/2007 Data do Fato (Documento: 057/2007)
09/12/2007 Data do Fato (Documento: 057/2007)
28/01/2008 Declaração da Extinção da Punibilidade (Artigo 107, V, do C.P.)
28/01/2008 Baixa da Parte
28/01/2008 Sentença Extinção (Artigo(s): Código Penal, 107, V Livro, Folha(s): 18, 115/116 Sumula: Ante o exposto, HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a RENÚNCIA da(s) vítima(s) ao DIREITO DE QUEIXA ou REPRESENTAÇÃO, e, via de consequência, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDVALDO BENEDITO DA SILVA, qualificado(a)(s) nos autos, relativamente aos fatos tratados no presente procedimento, fazendo-o com fulcro no artigo 107, inciso V, do Código Penal.)
20/02/2008 Trânsito em Julgado para o Ministério Público
22/02/2008 Trânsito em Julgado do Réu

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE JUDICIAIS, PARA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA E INSTRUÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS, e abrange inquéritos policiais, termos circunstanciados, medidas cautelares protetivas e de prisão, autos de prisão em flagrante, ações penais e execuções criminais, com respectivos eventos de parte, cadastrados no sistema informatizado, sendo válida para reconhecimento de maus antecedentes ou reincidência. Processos mais antigos poderão ter seus eventos registrados somente no processo físico, recomendando-se a solicitação de certidão específica. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf>

A lista de processos não é necessariamente exaustiva. São apontados apenas os processos com nomes do pesquisado e de um dos genitores foneticamente iguais e mesma data de nascimento (com o nome do outro genitor idêntico ou em branco). São apontados no campo de "não qualificados" processos sem filiação, mas com identidade de número de RG ou CPF e sem divergência de nascimento.

Esta certidão é sem custas.

Iepê, 5 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:

000000001

